



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.052/2021

Institui a Semana de Atenção à Saúde dos professores da rede Pública do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de atenção à saúde dos professores da rede pública de Monteiro, a ser realizada na semana que compreender o dia 15 de outubro de cada ano - Dia do professor.

Parágrafo Único – A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção à saúde dos professores da rede pública municipal por meio de atividades recreativas, ginástica laboral, palestras, orientações médicas, exames, conferências, ações, projetos, campanhas orientadas, entre outras atividades.

Parágrafo único: O poder executivo, ficará encarregada de planejar, elaborar e executar, a programação das atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas durante a semana.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional